



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 012/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL COM A MITRA DIOCESANA DE PASSO FUNDO/RS, COM A FINALIDADE DE DESTINAR O BEM AO USO PÚBLICO PARA EVENTOS E NECESSIDADES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONIR ANEIMAR TAUFFER, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de União da Serra/RS autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso de imóvel com a Mitra Diocesana de Passo Fundo/RS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.027.192/0001-48, com sede em Passo Fundo/RS, representada na forma de seu estatuto, para os fins previstos nesta Lei.

Art. 2º. O imóvel objeto da cessão de uso, conhecido como “Salão Paroquial de Vila Oeste, hoje União da Serra”, está registrado no Livro nº 03 “Q”, folha 155, sob nº de ordem 23.506, do Registro de Imóveis competente, com descrição detalhada conforme Anexo I a esta Lei.

Art. 3º. A cessão de uso de que trata esta Lei tem como finalidade pública a captação de recursos para regularização e reforma do imóvel, destinando-o ao uso público para a realização de eventos e demais necessidades do Município, visando ao fomento da cultura, do lazer e da integração comunitária.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. O Termo de Cessão de Uso a ser celebrado deverá, obrigatoriamente, definir, entre outras condições:

I – O prazo da cessão, que será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado mediante novo instrumento;

II – As condições específicas de uso do imóvel pelo Município, em conformidade com a finalidade pública estabelecida;

III – As responsabilidades de cada parte pela manutenção ordinária e extraordinária do imóvel, bem como pela realização de benfeitorias, seguros, obtenção de licenças e alvarás, e pelo pagamento de tributos e encargos incidentes sobre o bem;

IV – A vedação expressa de subcessão, locação ou qualquer outra forma de transferência do uso do imóvel a terceiros pelo Município, salvo com prévia e expressa autorização da Mitra Diocesana de Passo Fundo/RS;

V – A possibilidade de o Município captar recursos e celebrar convênios com outras esferas de governo ou entidades privadas para a execução das obras de regularização e reforma do imóvel;

VI – As regras de prestação de contas e fiscalização municipal sobre o uso e as benfeitorias realizadas no imóvel;

VII – As hipóteses de rescisão do Termo de Cessão de Uso e as condições para a reversão das benfeitorias realizadas ao patrimônio da Mitra Diocesana de Passo Fundo/RS, observando-se o interesse público e a legislação aplicável.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais e a realizar as despesas necessárias à execução desta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 23 DE MARÇO DE 2026.

CLEONIR ANEIMAR TAUFFER
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 012/2026

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso de um imóvel de grande relevância para a comunidade de União da Serra/RS, conhecido como “Salão Paroquial de Vila Oeste, hoje União da Serra”, de propriedade da Mitra Diocesana de Passo Fundo/RS.

A proposição se fundamenta no manifesto interesse público e na função social que o referido imóvel representa para o nosso Município. Historicamente, este espaço tem servido como ponto de encontro, palco de celebrações e eventos que fortalecem os laços comunitários e promovem a cultura local. No entanto, sua condição atual impede sua utilização e demanda intervenções significativas para garantir sua segurança, acessibilidade e plena utilização.

A celebração do Termo de Cessão de Uso permitirá ao Município assumir a gestão do imóvel, viabilizando a captação de recursos e a realização das obras de regularização e reforma necessárias. Com isso, será possível preservar um importante patrimônio comunitário, garantindo que o espaço continue a servir à população para a realização de eventos, atividades culturais, sociais e outras necessidades que surgirem, de forma eficiente e segura.

A medida proposta está em consonância com os princípios da legalidade, da eficiência e da transparência na gestão pública. Ao formalizar a cessão de uso, o Município poderá investir recursos públicos no imóvel, com a devida prestação de contas e fiscalização, assegurando que os investimentos revertam em benefício direto da coletividade. A destinação pública do imóvel, conforme previsto, fomentará o



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

desenvolvimento cultural e social, proporcionando um ambiente adequado para o lazer e a integração dos munícipes.

Acreditamos que a aprovação deste Projeto de Lei representa um passo fundamental para a valorização do nosso patrimônio e para a promoção do bem-estar da população de União da Serra/RS. Contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres Vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.

Diante do exposto, e considerando a relevância social, cultural e histórica do “Salão Paroquial de Vila Oeste, hoje União da Serra”, bem como a urgência de sua recuperação para proporcionar condições de uso, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 23 DE MARÇO DE 2026.

CLEONIR ANEIMAR TAUFFER
PREFEITO MUNICIPAL